

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	119.690.210	
SUB-TOTAL		119.690.210	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	225.986.750	
SUB-TOTAL		225.986.750	
T O T A L		345.676.960	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNESP 08.44.021.8.331	119.690.210	225.986.750	345.676.960
TOTAL	119.690.210	225.986.750	345.676.960

21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	78.382.717	
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	17.302.976	
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	24.004.517	
SUB-TOTAL		119.690.210	

4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	216.874.625	
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	9.112.125	
SUB-TOTAL		225.986.750	
T O T A L		345.676.960	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO 08.44.021.2.360	119.690.210	225.986.750	345.676.960
TOTAL	119.690.210	225.986.750	345.676.960

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	345.676.960	
SUB-TOTAL		345.676.960	
T O T A L		345.676.960	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.99.999.2.411	345.676.960	0	345.676.960
TOTAL	345.676.960	0	345.676.960

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
21.61	UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
T O T A L		345.676.960	
4A.	QUOTA	345.676.960	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
T O T A L		345.676.960	
4A.	QUOTA	345.676.960	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ÓRGÃO	21.61 - UNIV EST PAUL JULIO MESQUITA FILHO-UNESP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	08.44.021
3.2.6.1	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	78.382.717	78.382.717
3.2.6.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	17.302.976	17.302.976
3.2.7.2	OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	24.004.517	24.004.517
4.3.5.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	216.874.625	216.874.625
4.3.6.1	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	9.112.125	9.112.125
T O T A L		345.676.960	345.676.960

DECRETO N.º 19.774, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, objetivando o pagamento de encargos da dívida,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, aprovado pelo Decreto n.º 18.359, de 30-12-81, fica suplementado em Cr\$ 92.000.000 (noventa e dois milhões de cruzeiros), com inclusão do Elemento 4.1.1.0 — Obras e instalações, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
21.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	92.000.000	
SUB-TOTAL		92.000.000	
T O T A L		92.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNICAMP 08.44.205.8.334	0	92.000.000	92.000.000
TOTAL	0	92.000.000	92.000.000

21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES		92.000.000
SUB-TOTAL			92.000.000
T O T A L			92.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
HOSPITAL DE ENSINO 08.44.205.2.355	0	92.000.000	92.000.000
TOTAL	0	92.000.000	92.000.000

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.000.000	
SUB-TOTAL		92.000.000	
T O T A L		92.000.000	

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.99.999.2.411	92.000.000	0	92.000.000
TOTAL	92.000.000	0	92.000.000

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
21.57	UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
T O T A L		92.000.000	
4A.	QUOTA	92.000.000	
REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
T O T A L		92.000.000	
4A.	QUOTA	92.000.000	

TABELA 3 SUPLEMENTAÇÃO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO			
ÓRGÃO	21.57 - UNIVERSIDADE ESTADUAL CAMPINAS-UNICAMP		
CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	08.44.205
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.000.000	92.000.000
T O T A L		92.000.000	92.000.000

DECRETO N.º 19.775, DE 19 DE OUTUBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, com o intuito de possibilitar a cobertura de despesas de pessoal e reflexos,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Esportes e Turismo, um crédito suplementar de Cr\$ 235.700.828 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 19 de outubro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		235.700.828
SUB-TOTAL			235.700.828
T O T A L			235.700.828
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO PARQUE ZOOLOGICO 08.40.106.8.999	235.700.828	0	235.700.828
TOTAL	235.700.828	0	235.700.828

REDUÇÃO			
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.700.828	
SUB-TOTAL		235.700.828	
T O T A L		235.700.828	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99.999.2.411	235.700.828	0	235.700.828
TOTAL	235.700.828	0	235.700.828

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO			
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
24.40	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SAO PAULO		
T O T A L		235.700.828	
4A.	QUOTA	235.700.828	